MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 054/2025

DECLARA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ACESAS, ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ACESAS,** entidade de classe, sediada a Rua Afonso Arrechea nº 495, centro, neste Município, inscrita no CNPJ n. 77.619.443/0001-90, **DECLARADA DE UTILIDADE PUBLICA**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Em conformidade com disposto no artigo anterior deste ato, fica garantido todos os direitos, benefícios e prerrogativas previstas na legislação municipal, atinentes às atividades desenvolvidas pela declarada, em consonância com os prescritos no seu estatuto.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 28 de abril de 2025.



RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 054/2025

Saudamos os Ilustres Membros dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o **Projeto de Lei nº 054/2025, que "DECLARA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ACESAS, ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar a Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste – ACESAS de utilidade pública, uma vez que a mesma é uma associação com personalidade jurídica de direito privado, e de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Santo Antonio do Sudoeste e tem por finalidades:

Defender, amparar e orientar, perante os poderes públicos e onde quer que se faça necessário, os direitos, os interesses e as reivindicações de seus associados;

Promover, por todos os meios ao seu alcance, a perfeita união e solidariedade entre os seus associados; lutar pelo desenvolvimento e a prosperidade do comércio, da indústria, e da prestação de serviços do seu município;

Interferir, sempre que necessário, nos debates de problemas técnicos, sociais, econômico-financeiros e outros de âmbito municipal, regional, ou nacional, de interesse dos associados, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação daquelas que considerar prejudiciais aos objetivos que representa e defende;

Proporcionar assessoria técnica em assuntos de natureza econômica e jurídica aos associados, de modo a orientá-los no exato cumprimento e observância da legislação vigente;

Criar a manter serviços de reconhecido interesse para seus associados, inclusive aqueles de proteção ao crédito, observadas as regulamentações pertinentes;

Incentivar as relações de caráter social entre os associados e promover a realização de simpósio, conferências, curso, seminários, congressos e outros eventos, para propugnar pelo desenvolvimento econômico e social e pelo fortalecimento da livre empresa.

A Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste – ACESAS, preenche os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, uma vez que está em funcionamento há mais de um ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse projeto de lei.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime ordinário.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL